

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE
INTEGRAÇÃO E SUA MANUTENÇÃO
MENSAL, PARA ELABORAÇÃO DOS
DEMONSTRATIVOS E INDICADORES
ECONÔMICOS FINANCEIROS
EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES
CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.**

Processo: 100/14 – HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da República, Qd. 13, Lt. 12, Casa 1, Jardim Vitória, CEP 74.865-320, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo-se os valores inalterados.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula 6 – VIGÊNCIA e PRAZO” do Contrato Primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls.645/660 e 883/885 todos autuados no processo administrativo do HDS nº 100/14 Vol. III.

fdm

1/2

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/05/2018 à 15/05/2019**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

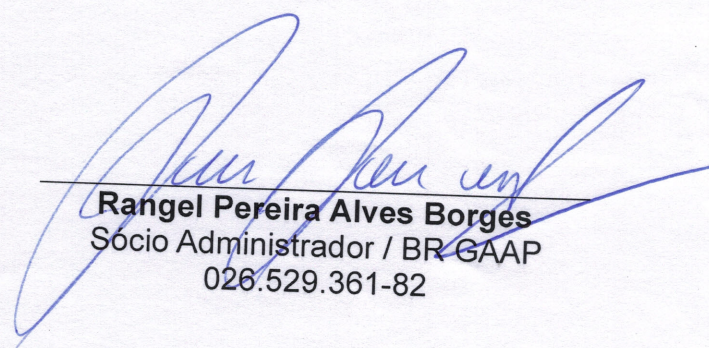
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e demais Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 15 de maio de 2018.

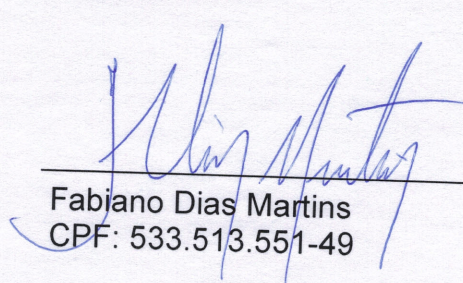


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

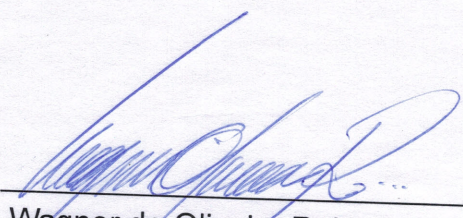


Rangel Pereira Alves Borges
Sócio Administrador / BR GAAP
026.529.361-82

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF 196.426.951-20



fdm